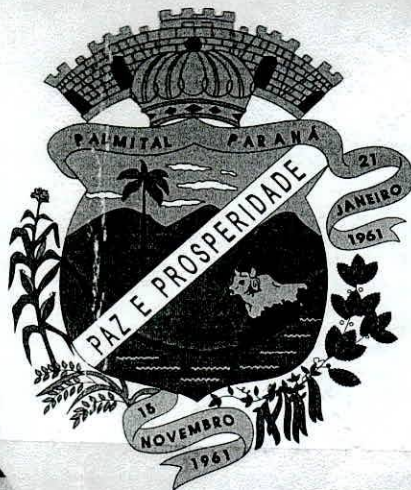
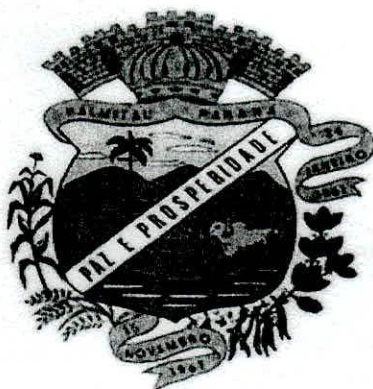




PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



PREGÃO Nº 077/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR),

Data do Edital: 03/07/2017

Data Abertura: 17/08/2017 às 09:00 hrs

ADJUDICAÇÃO: 17/08/2017

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2017

VENCEDOR: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME – CNPJ-02.694.444/0001-08

VALOR: 2.839,80 (Dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

CONTRATO:229/2017



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000002

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 42/17/SECPRO

Palmital, 27 de julho de 2017

Ilmo. Sr.
João Flávio Mariot
Secretário de Administração
PALMITAL/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo Sr.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através do presente, solicitar abertura de Processo Licitatório para os itens que faltaram na licitação do convênio Nº 349/2013 do Programa Crescer em Família. Sendo que os itens seguem em anexo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.


SILVANIA SCHMITZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1014

Em 27 / Julho / 2017


ASSINATURA

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Capa para máquina de lavar para maquinas de 15kg.	UND	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
02	Calcinha infante juvenil 100% algodão kit com 3 peças tamanhos de P, M e G	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
03	Cueca infante juvenil 100% algodão kit com 3 peças tamanhos de P, M e G	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
04	Leite em pó integral instantâneo 800 gr	UND	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
05	Leite pasteurizado tipo C 1 Litro	UND	80	R\$ 3,67	R\$ 293,60
06	Molho pronto 830 Gr	UND	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
07	Preparo sólido para refresco diversos sabores 1 Kg	UND	65	R\$ 7,25	R\$ 471,25
VALOR TOTAL				R\$ 3.076,05	

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL
PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		R\$ 0,00
Custeio	Material de Consumo	124	R\$ 80.000,00
	Reforma, reparos e manutenção de imóvel (sem aumento de área construída)	0	0,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	0	0,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	0	0,00
	Pagamento de Pessoal (Serviços Não Governamentais)	0	0,00
TOTAL FIA			R\$ 80.000,00

Contrapartida da Instituição Proponente

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Obras (Construção, Ampliação e Melhorias)		0,00
	Equipamentos / Material Permanente	10	R\$ 8.000,00
	Aquisição de Imóvel		0,00
Custeio	Material de Consumo		0,00
	Reforma, reparos e manutenção de imóvel (sem aumento de área construída)		0,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		0,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		0,00
	Pagamento de Pessoal (Serviços Não Governamentais)		0,00
	Bolsa Auxílio (Acolhimento Familiar)		0,00
TOTAL FIA			R\$ 8.000,00

Valdenei de Souza
Prefeito

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Palmital, 29 de março de 2017.

Antonio Simlano
Antonio Simlano
CNPJ: 14.031.000-0
Contato: 440.998.788-83

Juliany Souza dos Santos
RG: 7.761.719-1-PR

Noemi de Lima Moreira
Noemi de Lima Moreira
Chefe Dep. de Licitação

Stephanie T. Rudol
Stephanie T. Rudol
Coord. de Gestão de Recursos
RG: 12414442-6

55 6449
80.000,00
21355105

DELIBERAÇÃO 009/2011

PLANO DE APLICAÇÃO –

RECURSO FIA – FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fralda descartável, tamanho P, pacote com no mínimo 24 unidades, com fecho elástico e barreira protetora	PCT	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
02	Fralda descartável, tamanho M, pacote com no mínimo 24 unidades, com fecho elástico e barreira protetora	PCT	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
03	Fralda descartável, tamanho G, pacote com no mínimo 24 unidades, com fecho elástico e barreira protetora	PCT	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
04	Fralda descartável, tamanho GG, pacote com no mínimo 24 unidades, com fecho elástico e barreira protetora	PCT	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.200,00	



MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Almofadas para sofá estampa floral 100% algodão fechamento com zíper enchimento de fibra.	UND	20	R\$ 42,30	R\$ 846,00
X 02	Calcinha infantil juvenil 100% algodão kit com 3 peças tamanhos de P, M e G	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
X 03	Capa para máquina de lavar para maquinas de 15kg.	UND	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
X 04	Cueca infantil juvenil 100% algodão kit com 3 peças tamanhos de P, M e G	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
05	Jogo de lençol para cama de casal 100% algodão, contendo 1 lençol e duas fronhas	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
06	Jogo de lençol para cama de solteiro 100% algodão, contendo 1 lençol e duas fronhas.	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
07	Pano de prato liso 100% algodão	UND	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
08	Toalha de banho	UND	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
09	Toalha de rosto 100% algodão	UND	80	R\$ 16,95	R\$ 1.356,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.375,50	

Handwritten signature and initials.

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTDDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Abobrinha tipo menina Kg /	Kg	26	R\$ 5,25	R\$ 136,50
02	Açúcar cristal 1º qualidade pct 5 Kg	UND	40	R\$ 12,65	R\$ 506,00
03	Alho Kg /	Kg	20	R\$ 25,25	R\$ 505,00
04	Amido de milho 1º qualidade 1Kg /	UND	20	R\$ 9,56	R\$ 191,20
05	Apresuntado /	Kg	45	R\$ 42,73	R\$ 1.922,85
06	Arroz parabolizado tipo 1 pct 5Kg	UND	50	R\$ 16,05	R\$ 802,50
07	Aveia em flocos finos pct 250 gr /	UND	25	R\$ 5,46	R\$ 136,50
08	Azeitona verde em cons. c/ caroço 750 gr /	UND	21	R\$ 17,45	R\$ 366,45
09	Banana nanica Kg /	Kg	45	R\$ 4,92	R\$ 221,40
10	Batata beneficiada lisa Kg /	Kg	35	R\$ 5,76	R\$ 201,60
11	Bebida láctea liquido Sabores diversos	UND	34	R\$ 5,63	R\$ 191,42
12	Beterraba extra Kg	Kg	35	R\$ 4,80	R\$ 168,00
13	Biscoito doce integral pct 400Gr	UND	23	R\$ 8,68	R\$ 199,64
14	Biscoito doce sabores baunilha e chocolate 400Gr	UND	50	R\$ 7,45	R\$ 372,50
15	Biscoito doce tipo pct 740 Gr	UND	25	R\$ 8,98	R\$ 224,50
16	Biscoito salg. Integral Pct 400 Gr	UND	25	R\$ 7,72	R\$ 193,00
17	Café pct 500 Gr	UND	45	R\$ 9,30	R\$ 418,50
18	Canjica amarela pct 500 Gr	UND	20	R\$ 2,26	R\$ 45,20
19	Canjica branca Pct 500 Gr	UND	15	R\$ 3,07	R\$ 46,05
20	Carne bovina de 2º Paleta Kg	Kg	60	R\$14,96	R\$ 897,60
21	Cebola extra Kg	Kg	40	R\$ 3,65	R\$ 146,00
22	Cenoura graúda Kg	Kg	40	R\$ 3,98	R\$ 159,20
23	Chá erva mate tostado cx 250 grs solto	UND	35	R\$ 7,99	R\$ 279,65
24	Chá mate sache 40 gr cx com 25 und	UND	35	R\$5,23	R\$ 183,05

5514,31

25	Chuchu extra Kg	Kg	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85	✓
26	Coador de papel cx com 30 und tam G	UND	15	R\$ 5,12	R\$ 76,80	✓
27	Corte de frango cong. Coxa sobre coxa Kg	Kg	50	R\$10,99	R\$ 549,50	✓
28	Corte cong. Frango peito inteiro Kg	Kg	60	R\$11,69	R\$ 701,40	✓
29	Doce de leite 400 gr	UND	55	R\$ 5,54	R\$ 304,70	✓
30	Ervilha lata 300 gr	UND	20	2,56	R\$ 51,20	✓
31	Espaguete instantâneo 500 gr	UND	45	R\$ 4,85	R\$ 218,25	✓
32	Extrato tomate lata 830 gr	UND	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00	✓
33	Farinha mandioca branca 1 Kg	UND	35	R\$ 4,95	R\$ 173,25	✓
34	Farinha de milho amarela pct 1 Kg	UND	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00	✓
35	Farinha de trigo tipo 1 pct 5 Kg	UND	50	R\$14,85	R\$ 742,50	✓
36	Feijão preto tipo 1 pct 1 Kg	UND	80	R\$ 5,99	R\$ 479,20	✓
37	Fermento Biológico pct 125 gr	UND	20	R\$ 6,74	R\$ 134,80	✓
38	Fermento em pó 1º qualidade pct 100 gr	UND	20	R\$ 2,89	R\$ 57,80	✓
39	Fubá de milho ref. Cor amarela 1 Kg 1º qualidade	UND	30	R\$ 3,76	R\$ 112,80	✓
40	Laranja selecionada Kg	Kg	80	R\$ 2,39	R\$ 191,20	✓
X 41	Leite em pó integral instantâneo 800 gr	UND	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50	✓
X 42	Leite pasteurizado tipo C 1 Litro	UND	80	R\$ 3,67	R\$ 293,60	✓
43	Maça Nacional selecionada Kg	Kg	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00	✓
44	Macarrão sêmola ninho 2 – 1 Kg	UND	86	R\$ 8,74	R\$ 751,64	✓
45	Macarrão ou massa alimentícia espaguete 1Kg	UND	85	R\$ 5,23	R\$ 444,55	✓
46	Maionese 550 Gr 1º qualidade	UND	30	R\$ 7,94	R\$ 238,20	✓
47	Mamão formosa Kg	Kg	35	R\$ 5,46	R\$ 191,10	✓
48	Margarina vegetal c/sal pote 1Kg	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	✓
49	Melancia Kg	Kg	50	R\$ 2,56	R\$ 128,00	✓
50	Milho para pipoca pct 500gr	UND	45	R\$ 2,44	R\$ 109,80	✓
51	Mistura p/ bolo 450 Gr	UND	115	R\$ 3,98	R\$ 457,70	✓

52	Molho pronto 830 Gr	UND	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
53	Mortadela 1Kg	Kg	65	R\$ 8,45	R\$ 549,25
54	Óleo soja refinado 900 ml	UND	85	R\$ 4,74	R\$ 402,90
55	Ovos	Dz	30	R\$ 5,87	R\$ 176,10
56	Preparo sólido para refresco diversos sabores 1 Kg	UND	65	R\$ 7,25	R\$ 471,25
57	Queijo tipo mussarela Kg	Kg	45	R\$25,85	R\$ 1.163,25
58	Quirera amarela pct 1 Kg	UND	40	R\$ 2,99	R\$ 119,60
59	Repolho branco Kg	Kg	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00
60	Sagu pct 500 Gr	UND	35	R\$ 4,58	R\$ 160,30
61	Sal refinado iodado extra pct 1 Kg	UND	70	R\$ 3,40	R\$ 238,00
62	Sardinha cons. Lata peso liq. 250 Gr drenado 165 Grs	UND	70	R\$ 7,41	R\$ 518,70
63	Seleta de legumes peso liq. 280 Gr	UND	20	R\$ 2,35	R\$ 47,00
64	Tomate in natura pera Kg	UND	40	R\$ 5,10	R\$ 204,00
65	Vagem fresca Kg	Kg	35	R\$15,93	R\$ 557,55
66	Vinagre embalagem de 750 ml	UND	25	R\$ 2,33	R\$ 58,25
	TOTAL				R\$ 22,004,50





MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTDDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Enfeites diversos para arvores de natal em plástico como: anjos, arvores e outros.	UND	40	R\$ 12,99	R\$ 519,60
02	Árvore de Natal Tradicional Verde 2,10 metros de altura.	UND	01	R\$537,45	R\$ 537,45
03	Bola lisa para árvore de natal várias cores e tamanhos.	UND	45	R\$ 7,37	R\$ 331,65
04	Bonecas de brinquedo tipo jovem, com roupas e acessórios	UND	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
05	Bonecas de brinquedo tipo bebê -	UND	50	R\$ 128,90	R\$6.445,00
06	Carrinho de brinquedo para meninos	UND	50	R\$ 40,77	R\$ 2.038,50
07	CDs originais de músicas infantis e infanto-juvenil vários artistas	UND	50	R\$ 49,95	R\$ 2.497,50
08	DVDs originais de filmes com censura até 16 anos vários títulos	UND	35	R\$ 61,29	R\$ 2.145,15
09	Guirlanda de natal para enfeite de porta tamanho grande	UND	02	R\$ 160,26	R\$ 320,52
10	Estojo de maquiagem infantil com várias cores dermatologicamente testado	UND	25	R\$ 49,95	R\$ 1.248,75
11	Formas plástico para bombons vários modelos e tamanho	UND	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
12	Formas de plástico para ovos de páscoa vários tamanhos	UND	25	R\$ 6,99	R\$ 174,75
13	Jogos didáticos variados, exemplo: dominó, xadrez e outros	UND	30	R\$ 38,65	R\$ 1.159,50
14	Livros de literatura infanto-juvenil vários autores.	UND	40	R\$ 50,16	R\$ 2.006,40
15	Livros infantis para crianças de 3 a 8 anos vários autores	UND	50	R\$ 28,79	R\$ 1.439,50
16	Mangueira luminosa para decoração de Natal LED rolo com 06 metros	UND	2	R\$ 225,45	R\$ 450,90
17	Luzes LED para arvore de Natal com 100 lâmpadas	UND	06	R\$ 81,54	R\$ 489,24
18	Rolo de fita decorativa em tecido com temas natalinos e com as extremidades armadas rolo c/ 10 metros	UND	16	R\$ 28,84	R\$ 461,44
19	Bola de Futebol em couro sintético modelo comum com gomos na cor branca e preta	UND	15	R\$ 79,99	R\$ 1.199,85
20	Kit de vôlei com rede, bola, mastro, trave e inflador	UND	02	R\$ 116,25	R\$ 232,50
21	Kit de basquete c/ cesta+bola	UND	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
22	Bambolê de plástico colorido	UND	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
23	Corda de pular profissional	UND	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.454,10	

[Handwritten signature]

MATERIAL DE CONSUMO

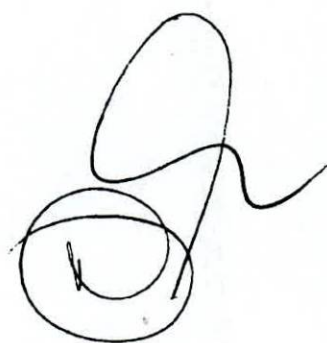
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Achocolatado em pó Pct 1 Kg /	UND	10	R\$ 6,83	R\$ 68,30 ✓
02	Biscoito doce 700 gr /	UND	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50 ✓
03	Biscoito doce tipo leite pct 740 Gr /	UND	40	R\$ 6,31	R\$ 252,40
04	Biscoito salgado tipo água e sal Pct 370Gr /	UND	30	R\$ 6,71	R\$ 201,30 ✓
05	Carne bovina de 2º moída Kg	Kg	80	R\$ 9,28	R\$ 742,40
06	Cobertura Chocolate ao leite 500 Gr /	UND	10	R\$ 24,97	R\$ 249,70
07	Coco ralado desidratado 100 Gr /	UND	10	R\$ 4,68	R\$ 46,80
08	Creme de Leite UHT cx 200 Gr /	UND	15	R\$ 2,11	R\$ 31,65
09	Doce em pasta diversos pote 400 Gr /	UND	15	R\$5,10	R\$ 76,50 ✓
10	Gelatina em pó vários sabores 35 Gr /	UND	60	R\$ 1,16	R\$ 69,60 ✓
11	Leite coco tradicional 200 ml /	UND	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
12	Leite condensado 395 Gr /	UND	60	R\$ 4,06	R\$ 243,60
13	Massa para pastel fresca 500 Gr /	UND	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00 ✓
14	Mistura para bolo Baunilha 450 Gr /	UND	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
16	Pó para Maria Mole 50 Gr /	UND	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50 ✓
17	Refrigerante 2 Lts	UND	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50 ✓
18	Refrigerante de Cola 2 Lts	UND	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50 ✓
19	Rosquinha de coco 400 Gr 1º qualidade /	UND	60	R\$ 4,99	299,40 ✓
20	Salsicha tipo hot dog embalagem 3 a 4 Kg	UND	25	R\$ 33,75	R\$ 843,75 ✓
21	Suco concentrado garrafa pet ou vidro 500 ml /	UND	30	R\$ 8,55	R\$ 256,50 ✓
TOTAL				R\$ 4.975,90	

[Handwritten signature and circular stamp]



MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Litros de Gasolina comum	UND	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.990,00	







**CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE
MATERIAL PERMANENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Conjunto de sofás 2 e 3 lugares de madeira com almofadas soltas no assento e no encosto	UND	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02	Cilindro para massas elétrico - com cortador de talharim	UND	01	R\$ 440,00	R\$ 440,00
03	Centrifuga de roupas- 20 kg	UND	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
04	Armário aéreo para cozinha- 4 portas	UND	01	R\$ 325,99	R\$ 325,99
05	Armário aéreo para cozinha- 3 portas	UND	01	R\$ 188,99	R\$ 188,99
06	Rádio Portátil CD, MP3 USB	UND	01	R\$ 249,00	R\$ 249,00
07	Liquidificador inox 2 litros alta rotação	UND	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00
08	Batedeira planetária 4 litros 8 velocidades		01	R\$ 477,02	R\$ 477,02
09	Mesa para tênis de mesa 15 mm	UND	01	R\$ 499,00	R\$ 499,00
10	Computador 2gb Hd 320gb Hdmi E Monitor Led 17"	UND	01	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
10% VALOR TOTAL					R\$ 8.000,00

Valdenei de Souza
Prefeito

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Palmital, 29 de março de 2017.

Antonio Simiano
Contador

Noemi de Lima Moreira
Chefe Dep. de Licitação

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-93

Visto em 22.03.17
Juliany Souza dos Santos
CPF 196.005
RG 7.781.719-1-PR

PLANO DE TRABALHO
APROVADO
Protocolo nº 11.232.281-2
Curitiba: 23/05/17

Visto
Shephane Tavanni Rudol
COORD. DE GESTÃO DE FUNDS
RG: 12414442-6

Maristela Machioro Chudzy



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000014

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 100/2017-GAB

Palmital (PR), 27 de julho de 2017.

Protocolo nº: 1014/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Promoção Social e Cultura

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 042/2017-PRO, encaminhado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Cultura, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR), DEFIRO o pedido.**

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

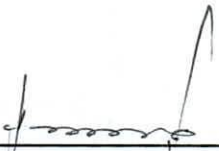

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº 139/2017 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.



ANTONIO SIMIANO
RESPONSÁVEL

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM: ____/____/____

Ass: _____



Município de Palmital
Solicitação 139/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

000016

Equiplano

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
139	Aquisição de Material	1	02/08/2017	7
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3217-4	SILVANIA SCHMITZ	0/2017		
Local				
Código	Nome			
29	Gabinete do Secretário de Promoção Social			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega				
Local		Prazo		
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR		Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
	002 Fundo Municipal de Assistência Social				
	08.244.0801-2062 Execução SUAS - Proteção Social Básica				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
	02780 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS				Do Exercício
012068	PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO DIVERSOS SABORES 1 KG	UND	65,00	7,25	471,25
014676	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800 GR	UND	50,00	15,75	787,50
014677	LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1 LITRO	LT	80,00	3,67	293,60
014686	MOLHO PRONTO 830 GR	UND	30,00	9,99	299,70
	3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				
	02780 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS				Do Exercício
014651	CAPA PARA MÁQUINA DE LAVAR PARA MÁQUINAS DE 15 KG	UND	1,00	64,00	64,00
	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				
	02780 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS				Do Exercício
2148	CALCINHA INFANTO JUVENIL 100% ALGODÃO	KIT	20,00	29,00	580,00
	KIT COM 3 PEÇAS TAMANHOS P, M e G				
012150	CUECA INFANTO JUVENIL 100% ALGODÃO	UND	20,00	29,00	580,00
	KIT COM 3 PEÇAS TAMANHOS P, M e G				
Total da dotação					3.076,05
TOTAL					3.076,05
TOTAL GERAL					3.076,05

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.08.244.0801.2062	3.076,05
Cod 02780 Fonte 00934 G.Fonte E	3.076,05

SILVANIA SCHMITZ
Secretário Municipal de Promoção Social



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000017

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE 129/2017 – LIC

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 139/2017

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO:

SOLICITAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 02 de agosto de 2017.

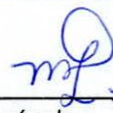


Noemi de Lima Moreira
Responsável

Protocolo:

Departamento de Contabilidade.

Data 02 / 08 / 2017.



Responsável

**Município de Palmital****Solicitação 139/2017****Termo de Referência**

000018

Equipiano

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
139	Aquisição de Material	1	02/08/2017	7
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3217-4	SILVANIA SCHMITZ	0/2017		
Local				
Código	Nome			
29	Gabinete do Secretário de Promoção Social			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega				
Local		Prazo		
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR		Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012068	PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO DIVERSOS SABORES 1 KG	UND	65,00	7,25	471,25
012148	CALCINHA INFANTO JUVENIL 100% ALGODÃO	KIT	20,00	29,00	580,00
	KIT COM 3 PEÇAS TAMANHOS P, M e G				
012150	CUECA INFANTO JUVENIL 100% ALGODÃO	UND	20,00	29,00	580,00
	KIT COM 3 PEÇAS TAMANHOS P, M e G				
014651	CAPA PARA MÁQUINA DE LAVAR PARA MÁQUINAS DE 15 KG	UND	1,00	64,00	64,00
014676	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800 GR	UND	50,00	15,75	787,50
014677	LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1 LITRO	LT	80,00	3,67	293,60
014686	MOLHO PRONTO 830 GR	UND	30,00	9,99	299,70
TOTAL					3.076,05
TOTAL GERAL					3.076,05

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretário Municipal de Promoção Social



PARECER Nº 412/2017 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR),

A Excelentíssima Senhora Secretária de Promoção Social do Município de Palmital (Paraná) encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a “aquisição de gêneros alimentícios e outros, conforme convênio nº 349/2013, referente aos itens que foram desertos no processo licitatório nº 067/2017, para atendimento das necessidades da Secretaria De Promoção Social E Cultura Da Prefeitura Municipal De Palmital (Pr)”. O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 100/2017.

A Secretaria de Finanças juntamente com o Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a aquisição de material de expediente.

Considerando o valor de valor global dos itens: **R\$ 3.076,05 (Três Mil Setenta e Seis Reais e Cinco Centavo)**, natureza do objeto e valor da despesa orçamentária, esta procuradoria opina pela abertura de procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000020

Destarte, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere pois, que a presente licitação seja realizada na modalidade Pregão, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 03 de Agosto de 2017.


FERNANDO FERREIRA SOARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 45.292



Ofício nº 087/2017-LIC

Palmital-PR, 03 de Agosto de 2017.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 077/2017, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", **objetivando R\$ 3.076,05 (Três Mil Setenta e Seis Reais e Cinco Centavo)**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica. Aquisição de gêneros alimentícios e outros, conforme convênio nº 349/2013, referente aos itens que foram desertos no processo licitatório nº 067/2017, para atendimento das necessidades da secretaria de promoção social e cultura da prefeitura municipal de palmital (Pr),

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

PORTARIA Nº 186/2017

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/ME	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-53	5489562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Motorista da Educação e Geral	008.441.469-35	8.528.667-6	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procuradoria	026.887.209-02	7.841.129-6	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Parágrafo único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º- Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nomearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Luperon, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Luperon, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 185/2017

SUMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

PORTARIA Nº 186/2017

SUMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e no inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 05 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE INSCRIÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Fiscal Administrativo	778.844.759-52	4.621.530-2	19/05/1953	19/05/2011
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	065.800.706-01	4.621.530-2	19/05/1953	19/05/2011
ZACARIAS CORRÊA DE MELO NETO	Motivador de Educação e Gestão	006.441.405-35	8.523.067-5	19/05/1953	19/05/2011
FRANCISCA MARCHELO DA SILVA	Técnico de Controle de Licitação	525.841.526-02	1.441.126-4	19/05/1953	19/05/2011
ROBILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle de Administração	925.113.843-24	1.436.055-2	19/05/1953	19/05/2011

Parágrafo único - Nos casos de impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antonio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência de primeira e nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, as quais nomearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de março de 2017.

VALDENIR DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDENIR DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO RÓCIO, 360 - CNPJ 75.359.780/0001-09

DECRETO Nº 1.321/2017

Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 61, I, "a" da Lei Orgânica do Município e art. 2º da Lei 1.325/2007, outorga pelas Leis 1.506 e 1.618/2011,

Considerando realização de ata nº 03/2017 de reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, realizada em data de 06/03/2017 onde se elegeu o novo Vice-Presidente, confirmando o Presidente já eleito; e conseqüente posse;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para designadas para compor a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, as seguintes conselheiras:

Presidente: Aneide Câmara Henrique
Vice-Presidente: Haline Nicola

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 05 de março de 2017.

LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA
Prefeito



Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 171/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06/03/2017 a 04/04/2017, após cumprimento, deverão retornar às suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
Arnaldo Mauro	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria, revogado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 06 de Março de 2017.

LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 172/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro



Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 173/2017



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.864.844/0001-06

RUA JOSÉ DE MOURA PEREIRA, Nº 141 - CEP: 85.200-000 - FONE: (41) 3444.4300



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.864.844/0001-06

RUA JOSÉ DE MOURA PEREIRA, Nº 141 - CEP: 85.200-000 - FONE: (41) 3444.4300



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 063/2017

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO CADASTRAMENTO DE 01 (UM) FORNECEDOR, TENDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO OFERTADOS NOS

000023



PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº120/2017

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 186/2017, de 06/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Interino VALDENEI DE SOUZA, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, **no dia 17 de agosto, às 09:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a , nas condições **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)**, fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 09:00 horas, do dia 17 de agosto de 2017**, no local retro estabelecido.

II – OBJETO

2.1 – A presente licitação, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITENS**, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR), conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br. A licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo XIV, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – licitação exclusiva para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), local, em atenção as disposições previstas na lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, lei complementar nº 147/14 e lei municipal nº 1.025/16, artigo 034.

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecida no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.3 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como, habilitação do proponente ausente.



3.4 – Os interessados em participar desta Licitação deverão estar CREDENCIADOS no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CREDENCIADOS, poderão se credenciar no ato da Sessão Pública do Pregão.

3.5 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá **declarar** que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como, de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III, bem como, **declarar** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá **declarar** que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.7 – Para atendimento da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, o licitante deverá **declarar**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.8 – Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no § 2º, do art. 164, da Lei Orgânica do Município de Palmital/PR, bem como, àqueles enquadrados no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

b) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

c) empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o TCE/PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;



d) empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;

e) empresas impedidas de licitar e contratar conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;

f) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

j) Empresa que não seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme definição do art. 3º e parágrafos das Leis Complementares n.º 123/06 e 147/14 com respectivas alterações.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social no caso de Micro empreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentados **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B**.



4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação **não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.**

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de **identificação que contenha foto.**

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **(08h30min) oito horas e trinta minuto do dia 17 de Agosto de 2017**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS,
CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS
QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**



067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

DO EDITAL EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

DO EDITAL EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ/MF;

b) Número do procedimento do Pregão;



c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;

e) O valor total também deverá estar exposto por extenso;

f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: – As empresas cuja legislação dispense a inscrição ou as Torne isentadas por forças de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porem deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.



7.1. – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) As empresas que não se enquadrem como ME, EPP com abertura a menos de 01 (um) ano não será exigido a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social conforme a letra 'b' mais estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com termo de abertura e, quando encerrada, com o termo de encerramento.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser



entregues dentro do envelope de habilitação.

7.8- O **Anexo II** (fornecido modelo pelo Município) deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR ITEM.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que



tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante **vencedora desatender às exigências habilitatorias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação**, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.



c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa



declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.



10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2017 e Lei Municipal nº1025/16.

11.2 – No ato de envio de sua proposta, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverá declarar sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e suas alterações.

11.3 – Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);



c) Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

c1) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

c2) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c3) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

c4) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

c5) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

c6) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

c7) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

c8) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

c9) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calandário, anteriores;

c10) Constituída sob a forma de sociedade por ações;

c11) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



11.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO – Lei Municipal nº 1.025/2016:

11.5 – Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e Lei Municipal 1.025/16.

11.6 – Para cumprimento do disposto no subitem anterior (11.5), a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como, em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual especialmente:

- a) comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame;
- b) preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;
- c) realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- d) possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;
- e) reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

11.7 – Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual locais, quando



existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

11.8 – Em relação aos benefícios referidos nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 11.6, a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2017).

11.9 – Para efeitos do item anterior (11.8), entende-se como sede local – o território do Município de Palmital/PR e, regional, subdivide-se em “Regional 1” – Municípios com sede distante até 50 km de Palmital/PR, através de meio rodoviário e, “Regional 2” – Municípios da AMOCENTRO (Lei Municipal nº 1.025/2016, art. 34, § 3º).

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolados no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – **A ausência de manifestação imediata** e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 – 2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2780	09.002.08.244.0801.2062	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	2780	09.002.08.244.0801.2062	934	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2017	2780	09.002.08.244.0801.2062	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

XVI – DA CONTRATAÇÃO**16.1 - Da formalização do contrato:**

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000043

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (vinte quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecida por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO



18.1 – 2.3 – O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no



cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

21.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

21.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.



21.4 – O proponente ao participar da presente operação, expresso automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivada, a serem suspensas antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.



21.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

21.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXII – DOS ANEXOS

22.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS



XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 01 de agosto de 2017.


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12148	CALCINHA INFANTO JUVENIL 100% ALGODÃO KIT COM 3 PEÇAS TAMANHOS P, M e G	20,00	KIT	29,00	580,00
2	14651	CAPA PARA MÁQUINA DE LAVAR PARA MÁQUINAS DE 15 KG	1,00	UND	64,00	64,00
3	12150	CUECA INFANTO JUVENIL 100% ALGODÃO KIT COM 3 PEÇAS TAMANHOS P, M e G	20,00	UND	29,00	580,00
4	14676	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800 GR	50,00	UND	15,75	787,50
5	14677	LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1 LITRO	80,00	LT	3,67	293,60
6	14686	MOLHO PRONTO 830 GR	30,00	UND	9,99	299,70
7	12068	PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO DIVERSOS SABORES 1 KG	65,00	UND	7,25	471,25
TOTAL						R\$3.076,05

Valor Global da Licitação de R\$ 3.076,05 (Três Mil e Setenta e Seis Reais e Cinco Centavo).



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)**, conforme segue: Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 31/12/2017 meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000052

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 077/2017, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017**

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de
Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a
assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do CPROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CPROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CPROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CPROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CPROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CPROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CPROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CPROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA
DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR), _____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS**



NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR), com entrega será fracionada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - 2.3 – O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.



V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2780	09.002.08.244.0801.2062	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	2780	09.002.08.244.0801.2062	934	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2017	2780	09.002.08.244.0801.2062	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000067

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 31/12/2017 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.



CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR), CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchida e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexo.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000072

MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000073

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 077/2017

Procedimento Licitatório nº 120/2017

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR),

DATA DE ABERTURA: 17 de agosto de 2017 às 09h00min horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 3.076,05 (Três Mil Setenta e Seis Reais e Cinco Centavo).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 03 de AGOSTO de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 120/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 077/2017, em atendimento a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no período de 14 de Agosto de 2017 a 03 de Agosto de 2017.

Palmital, 03 de Agosto de 2017.



000075

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	77
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	120/2017
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS, CONFORME O CONVENIO Nº 067/2017, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900208244080120623390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.076,05
Data de Lançamento do Edital	03/08/2017
Data da Abertura das Propostas	17/08/2017
Confirmar	

CPF: 77864476953,0 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000076

PARECER Nº 413 /2017 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR),

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Memorando nº 100/2017 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2017, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000077

análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 412/2017 – LIC, houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital-PR, 03 de Agosto de 2017.

FERNANDO FERREIRA SOARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 45.292

23/08/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00 do dia 23/08/2017.

PREGOEIRA: Larissa Maria Brzezinski

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 04 de Agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAELE DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

INÍCIO DA SESSÃO DE DIS
PREGOEIRA: Jéssica Dal P
INFORMAÇÕES: Departam
Rocha, 2.777 - 2º andar -
de segunda a sexta-feira, da
EDITAL: O Edital e
<www.guarapuava.pr.gov.br>
Para todas as referências de

Gu

A
G



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 15.880.090/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 077/2017

Procedimento Licitatório nº 120/2017

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR),

DATA DE ABERTURA: 17 de agosto de 2017 às 09h00min horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 3.076,05 (Três Mil Setenta e Seis Reais e Cinco Centavo).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 03 de AGOSTO de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



LEI N. 1.022/2016.

A CÂMARA M

- PARANÁ aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O pro
através da Rodovia Moacir
de AVENIDA PREFEITO J
bifurcação da Avenida Ma
Hotel) até o cruzamento
Habitacional Sol Nascente.

Parágrafo Único
Vicentin tem seu início r
prosssegue até o cruzamento

Art. 2º - A Rua
Cidade passará a denomina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

000079

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 077/2017

Protocolo: 105Q6W77T2017L84230P201708090938

Data/Hora: 09/08/2017 - 09:38h

Proponente: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ/CPF: 02.694.444/0001-08

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282 - CENTRO

Município/UF: PALMITAL/PR

CEP: 85270-000

Telefone: 4236571105

E-mail: contabilidademariot@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 77/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 17 DE AGOSTO DE 2017 às 09:00 horas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR), em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 09 de AGOSTO de 2017,

Carimbo/Assinatura do Proponente

02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA

Rua Max. Vicentin, 1282 Centro
CEP 85270-000 Palmital PR

000030

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.884.981-2 DATA DE EXPEDICÃO 11/10/1989

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

ZANONE FERREIRA DE ALMEIDA
LURDES FERREIRA DE ALMEIDA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
PALMITAL/PR 14/10/1973

COMARCA=PITANGA/PR, PALMITAL
C.NASC 1373, LIVRO=5, FOLHA=356
CPF 825.669.769-53

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DETENTOR *Bel Douglas Haquin*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Eferson Luciano Ferreira de Almeida

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

17/08/2017

Ass. *[Signature]*

PI/USO INTERNO

[Handwritten signatures]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000081

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.694.444/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/1998
NOME EMPRESARIAL EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO ZANONI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 1282	COMPLEMENTO	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3657-1527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/08/2017** às **09:48:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

PERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

NOME DO TITULAR

natural de PALMITAL - PR

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRA BRASIL

NACIONALIDADE

PAÍS

filho de ZANONE FERREIRA DE ALMEIDA E LURDES FERREIRA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO

nascido em 14.10.1973

DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIANTE

CPF 0182566976953

NÚMERO

identidade 5.884.981-2

NÚMERO

SSP

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PR

UF

residente AV. MAXIMILIANO VICENTIN, 632, CENTRO, 85.270-000, PALMITAL

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

PARANÁ

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

- 1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

PERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 AV. MAXIMILIANO VICENTIN 632

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

08 85.270.000 PALMITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 13.000.000

TREZE MIL REAIS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10 28 08 98

(CONTINUAÇÃO)

(USO DA JUNTA)

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

ordem

controle

Ass.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES
COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS, DOCES, BOMBINS
COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES

PI/USO INTERNO

13	5	2	1	3	2
14	5	2	2	4	0
15	5	2	2	3	9
16	5	2	2	2	7
17	5	2	2	4	5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

20/08/98

Person Luciano F de Almeida

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaro que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2, inciso L, da lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o artigo 2, inciso I da lei nº 9.317 de 05/12/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma, das exclusões que se trata os artigos 9 da mencionada lei 9.317.

Person Luciano F de Almeida



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110485586-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ZANONE FERREIRA DE ALMEIDA		(mãe) LURDES FERREIRA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14-10-1973	IDENTIDADE número 5.884.981-2	Órgão emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 825.669.769-53	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. MAXIMILIANO VICENTIN			NÚMERO 1282
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PALMITAL			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. MAXIMILIANO VICENTIN			NÚMERO 1282
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 90.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) NOVENTA MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4711-3/02 Atividades secundárias 4723-7/00 4722-9/01 4789-0/99 4781-4/00 4782-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO SUPERMERCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.
--	--

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. _____

PI USO INTERNO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28-08-1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.694.444/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME</i>	
DATA DA ASSINATURA 04-11-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eferson Luciano F. de Almeida</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Cleide Aparecida Jaskiu</i> RG 4.161.411-4/SSP-PR CPF 825.150.679-49 20, 11, 13	AUTENT. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/11/2013 SOB NÚMERO: 20136563937 Protocolo: 13/656393-7, DE 12/11/2013 Empresa: 41 1 0485586 3 EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	---

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Fone: (42) 3657-1105

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro.

CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

000084

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 120/2017

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº. 10.520/02)

A empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 02.694.444/0001-08, sediada á Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro, na cidade de Palmital/PR, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 077/2017, objeto do Procedimento Licitatório nº. 120/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2017.



EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

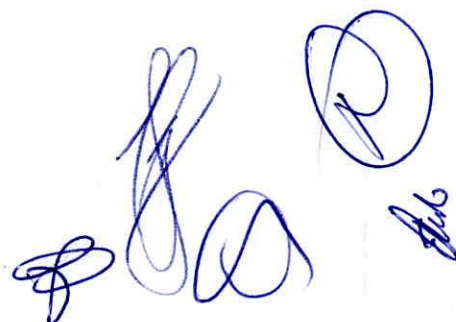
C.I.: 5.884.981-2 SSP-PR

CPF: 825.669.769-53

02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA

**Rua Max. Vicentin, 1282 Centro
CEP 85270-000 Palmital PR**



EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Fone: (42) 3657-1105

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro.

CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

000085

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 120/2017

A empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 02.694.444/0001-08, sediada á Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro, na cidade de Palmital/PR, por intermédio de seu Titular o Sr. **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº. 5.884.981-2 SSP-PR e do CPF nº. 825.669.769-53, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2017.



EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

C.I.: 5.884.981-2 SSP-PR

CPF: 825.669.769-53

02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA

**Rua Max. Vicentin, 1282 Centro
CEP 85270-000 Palmital PR**



EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Fone: (42) 3657-1105

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro.

CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

003086

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017

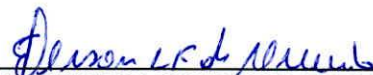
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 120/2017

O signatário da presente, o senhor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, representante legalmente constituído da proponente **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **microempresa**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2017.



EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

C.I.: 5.884.981-2 SSP-PR

CPF: 825.669.769-53

02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA

**Rua Max. Vicentin, 1282 Centro
CEP 85270-000 Palmital PR**



Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 10/08/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **02.694.444/0001-08**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Fone: (42) 3657-1105

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro.

CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

000088

ANEXO XI

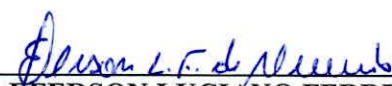
TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 120/2017

O representante da empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.694.444/0001-08, situada á Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro, na cidade de Palmital/PR, Sr. **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2017.



EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

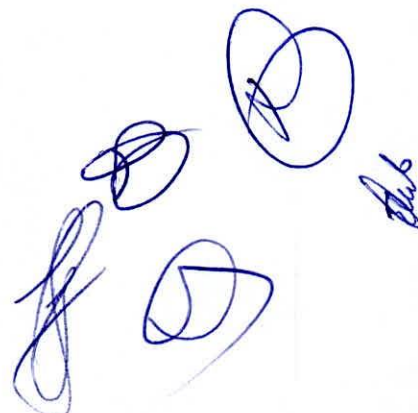
C.I.: 5.884.981-2 SSP-PR

CPF: 825.669.769-53

02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA

**Rua Max. Vicentin, 1282 Centro
CEP 85270-000 Palmital PR**



EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Fone: (42) 3657-1105

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro.

CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

000089

ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 120/2017

O representante da empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.694.444/0001-08, situada á Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro, na cidade de Palmital/PR, Sr. **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2017.



EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 02.694.444/0001-08
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
C.I.: 5.884.981-2 SSP-PR
CPF: 825.669.769-53

02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA

Rua Max. Vicentin, 1282 Centro
CEP 85270-000 Palmital PR







EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Fone: (42) 3657-1105

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro.

CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

000090

ANEXO XIV

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 120/2017

EMPRESA: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ/MF: 02.694.444/0001-08

ENDEREÇO: Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro.

CIDADE: PALMITAL

ESTADO: PARANÁ

CEP: 85.270-000

FONE: (42) 3657-1105

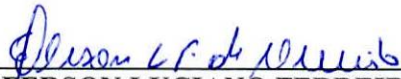
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR), CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2017.


EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

C.I.: 5.884.981-2 SSP-PR

CPF: 825.669.769-53

02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA

**Rua Max. Vicentin, 1282 Centro
CEP 85270-000 Palmital PR**





EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Fone: (42) 3657-1105

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro.

CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

000091

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 120/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, carteira de identidade nº. 5.884.981-2 SSP-PR e do CPF nº. 825.669.769-53, Representante legal da Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.694.444/0001-08, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2017.

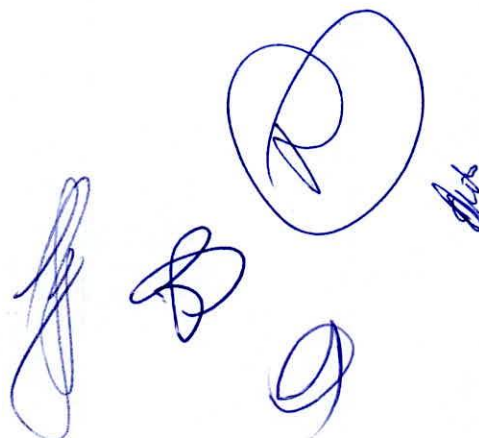


EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 02.694.444/0001-08
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
C.I.: 5.884.981-2 SSP-PR
CPF: 825.669.769-53

02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA

Rua Max. Vicentin, 1282 Centro
CEP 85270-000 Palmital PR



DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

3082

FERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

NOME DO TITULAR

natural de PALMITAL - PR

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRA BRASIL

NACIONALIDADE PAIS

filho de ZANONE FERREIRA DE ALMEIDA E LURDES FERREIRA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO

nascido em 14.10.1973

DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIANTE

CPF 01 8 2 5 6 6 9 7 6 9 5 3

NÚMERO

identidade 5.884.981-2

NÚMERO

SSP

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PR

UF

residente AV. MAXIMILIANO VICENTIN, 632, CENTRO, 85.270-000, PALMITAL

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

PARANÁ

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 FERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 AV. MAXIMILIANO VICENTIN 632

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

08 85.270.000 PALMITAL

SIGLA UF

PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 13000000 TREZE MIL REAIS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10 28 08 98

(USO DA JUNTA)

11 1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

ordem

controle

12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

CÓDIGO DE ATIVIDADE

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

13 5 2 1 3 2

COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

14 5 2 2 4 0

COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES

15 5 2 2 3 9

COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS, DOCES, BOMBINHAS Prefeitura Municipal de Palmital

16 5 2 2 3 7

COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES

17 5 2 2 3 5

CONFERE COM

18 5 2 2 3 4

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

20/08/98

Ferson Luciano F de Almeida

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Ass.

PI/USO INTERNO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaro que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2, inciso I, da lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o artigo 2, inciso I da lei nº 9.317 de 05/12/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma, das exclusões que se trata os artigos 9 da mencionada lei 9.317.

Ferson Luciano F de Almeida



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110485586-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ZANONE FERREIRA DE ALMEIDA		(mãe) LURDES FERREIRA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14-10-1973	IDENTIDADE número 5.884.981-2	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 825.669.769-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. MAXIMILIANO VICENTIN			NÚMERO 1282
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PALMITAL			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. MAXIMILIANO VICENTIN			NÚMERO 1282
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 90.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) NOVENTA MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4711-3/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO SUPERMERCADOS;
Atividades secundárias 4723-7/00 4722-9/01 4789-0/99 4781-4/00 4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. _____
PI USO INTERNO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28-08-1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.694.444/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME				
DATA DA ASSINATURA 04-11-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Eferson Luciano F. de Almeida			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Cleide Aparecida Jaskliu RG 4.161.411-9/SSP-PR CPF 925.159.679-49 20, 11, 13	AUTENT. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2013 SOB NÚMERO: 20136563937 Protocolo: 13/656393-7, DE 12/11/2013 Empresa: 41 1 0485586 3 EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000094

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.694.444/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/1998
NOME EMPRESARIAL EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO ZANONI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 1282	COMPLEMENTO
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 3657-1527		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/08/2017** às **10:06:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90166014-00

Inscrição CNPJ

02.694.444/0001-08

Início das Atividades

09/1998

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**

Título do Estabelecimento **MERCADO ZANONI**

Endereço do Estabelecimento **AV MAXIMILIANO VICENTIN, 1282 - CENTRO - CEP 85270-000**
FONE: (42) 3657-1105

Município de Instalação **PALMITAL - PR, DESDE 09/1998**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**

Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS**

4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	825.669.769-53	EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 08/09/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90166014-00

Emitido Eletronicamente via Internet
09/08/2017 10:36:36



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000096

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 02.694.444/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:46:12 do dia 09/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2018.

Código de controle da certidão: **2F08.3895.42D1.EEFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016718876-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.694.444/0001-08**

Nome: **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Palmital
Setor de Tributação

Certidão Número

610

000097

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Alvará: 20.833

Data Abertura: 31/12/1997

CMC:

CGCM: 000000000000006192

EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA-ME

Cadastro: 2 00005258

Inscrição

CPF/CNPJ: 02.694.444/0001-08

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade:

Endereço: AVENIDA AV. MAXIMILIANO VICENTIN,

Nro.: 1282

Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal: COM PRODUTOS ALIMENTICIOS,BEBIDAS, CARNES, ARTIGOS P VESTUARIO E CALÇADOS.

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidao.

VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 10 de agosto de 2017.

Rafael Andrade Almeida

Matricula 51275

Técnico de Controle de Tributação

IMPRIMIR

VOLTAR

000098



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02694444/0001-08
Razão Social: EFERSON LUCIANO FERREIRA ALMEIDA ME
Nome Fantasia: MERCADO ZANONI
Endereço: AV MAXIMILIANO VICENTIN 1282 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

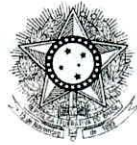
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2017 a 22/08/2017

Certificação Número: 2017072401323708628349

Informação obtida em 09/08/2017, às 10:21:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.694.444/0001-08
Certidão nº: 135111886/2017
Expedição: 09/08/2017, às 10:11:45
Validade: 04/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.694.444/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
ESCRIVANIA DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR
E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA DE PALMITAL
ELISABETE LEAL GOLANOSKI – ESCRIVÃ
Rua Interventor Manoel Ribas, Centro – Palmital/PR – CEP: 85.270-000
Telefone (42) 3657-1284
Mensagem: ellg / e-mail: ellg@tj.pr.gov.br

000100

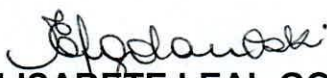
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, através dos sistemas SCD5 (Sistema de Controle de Distribuição) e SDP (Sistema de Distribuição Processual), FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

CNPJ 02.694.444/0001-08, no período compreendido desde 23/10/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PALMITAL/PR, 09 de Agosto de 2017.


ELISABETE LEAL GOLANOSKI
Escrivã
Matricula - 8874



TERMO DE ABERTURA

000101

Contém o presente Livro Mercantil "32" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "32" e servira de **DIARIO** numero "14" da empresa abaixo relacionada, referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome : EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME
Endereço : AV. MAXIMILIANO VICENTIN, 1282
Cidade : PALMITAL - PR
Inscrição Estadual : 901.66014-00
C.N.P.J.-M.F. : 02.694.444/0001-08

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41104855863 p/despacho err
24/08/1998

PALMITAL, 1 de Janeiro de 2016.

Eferson L. F. de Almeida

EFERSON L. F. DE ALMEIDA
C.P.F.: 825.669.769-53
EMPRESARIO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



João Flavio Mariot

JOAO FLAVIO MARIOT
C.P.F.: 744.799.629-72
C.R.C.: PR 040149/O-7
CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
Termo de Autenticação 17/004009-7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
GUARAPUAVA
01.FEV. 2017
RITA ANTONICZEJ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 08 / 2017
Ass. _____
PI / USO INTERNO

Balanco Patrimonial - comparativo

Folha: 000102 22

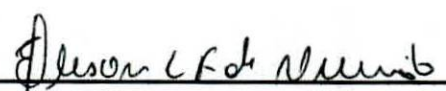
Empresa: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

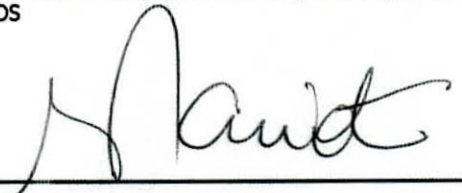
CNPJ: 02.694.444/0001-08

	31.12.2016 a 31.12.2016	31.12.2015 a 31.12.2015
ATIVO	128.553,28	402.840,61
CIRCULANTE	80.719,95	341.007,31
DISPONIVEIS	80.719,95	341.007,31
CAIXA	35.056,73	307.418,91
CAIXA	35.056,73	307.418,91
BANCO CONTA MOVIMENTO	3.709,36	0,00
BANCO ITAU C/C 09660-6	10,01	0,00
BANCO BRADESCO C/C 0000069-8	3.699,35	0,00
ESTOQUES	41.953,86	33.588,41
ESTOQUES DE MERCADORIAS	41.953,86	33.588,41
PERMANENTE	47.833,33	61.833,30
INVESTIMENTOS	47.833,33	61.833,30
IMOBILIZADOS	70.000,00	70.000,00
VEICULO TOYOTA HILUX PLACAS HXH-2448	70.000,00	70.000,00
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-22.166,67	-8.166,66
(-) DEPRECIACOES S/ VEICULO TOYOTA HILUX HXH-2448	-22.166,67	-8.166,66
PASSIVO	128.553,28	402.840,61
CIRCULANTE	7.520,88	7.705,00
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	7.520,88	7.705,00
OBRIGACOES FISCAIS	4.318,48	4.344,77
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.318,48	4.344,77
FOLHA DE CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.149,20	2.418,91
FGTS A RECOLHER	247,40	225,21
INSS A RECOLHER	182,88	202,81
SALARIOS A PAGAR	1.718,92	1.990,81
OUTRAS OBRIGACOES	1.053,20	941,31
PRO-LABORE A PAGAR	783,20	701,31
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	270,00	240,00
PATRIMONIO LIQUIDO	121.032,40	395.135,61
CAPITAL SOCIAL	121.032,40	395.135,61
CAPITAL EM RESERVAS	90.000,00	90.000,00
CAPITAL SOCIAL	90.000,00	90.000,00
LUCROS(PREJUIZOS) ACUMULADOS	31.032,40	305.135,61
LUCROS ACUMULADOS	31.032,40	305.135,61

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ 128.553,28 CENTO E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

PALMITAL (PR), 31 de dezembro de 2016


EFERSON L. F. DE ALMEIDA
CPF - 825.669.769-53
EMPRESARIO


JOAO FLAVIO MARIOT
CPF - 744.799.629-72
CRC - PR 040149/O-7
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 08 / 2017
Ass. _____
P/ USO INTERNO

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME
AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, Nº. 632, CENTRO
PALMITAL/PR CEP: 85.270-000
CNPJ: 02.694.444/0001-08

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (DR), REALIZADO NO PERÍODO:
DE 01/01/2016 A 31/12/2016

(+) RECEITA OPERACIONAL	R\$ 602.951,45
VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 602.951,45
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ 36.478,57
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	
SIMPLES NACIONAL	R\$ 36.478,57
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$ 566.472,88
(-) CUSTO DE VENDAS	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ 463.891,51
(+) ESTOQUE ANTERIOR	R\$ 33.588,45
(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	R\$ 472.256,92
(-) ESTOQUE ATUAL	R\$ 41.953,86
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 102.581,37
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 74.989,00
1ª PARCELA 13º SALARIO	R\$ 1.287,50
2ª PARCELA 13º SALARIO	R\$ 1.081,50
ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 955,25
DEPRECIACÕES	R\$ 14.000,00
DESPESAS C/ RESCISÕES	R\$ 1.287,07
DESPESA DO PESSOAL	R\$ 36.407,02
ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 1.617,11

continua...

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

10/08/2016

Ass. _____

P/ USO INTERNO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (DR), REALIZADO NO PERÍODO:
DE 01/01/2015 A 31/12/2015

(+) RECEITA OPERACIONAL	R\$ 596.004,27
VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 596.004,27
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ 33.894,45
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	
SIMPLES NACIONAL	R\$ 33.894,45
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$ 562.109,82
(-) CUSTO DE VENDAS	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ 454.521,01
(+) ESTOQUE ANTERIOR	R\$ 16.921,15
(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	R\$ 471.188,31
(-) ESTOQUE ATUAL	R\$ 33.588,45
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 107.588,81
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 44.370,03
1ª PARCELA 13º SALARIO	R\$ 708,75
2ª PARCELA 13º SALARIO	R\$ 595,35
ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 943,25
DEPRECIACÕES	R\$ 8.166,67
DESPESAS C/ RESCISÕES	R\$ 1.183,33
DESPESA DO PESSOAL	R\$ 16.045,60
ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 1.605,34

FOLHA: 23

000103

continuação

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME
AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, Nº. 632, CENTRO
PALMITAL/PR
CNPJ: 02.694.444/0001-08

FOLHA: 24

FGTS	R\$	3.114,23
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$	3.240,00
PRO-LABORE	R\$	10.560,00
INSS SOBRE 13º SALÁRIO	R\$	206,00
DESP. C/ FÉRIAS	R\$	925,00
ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	308,32

(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	1.695,60
DESPESAS BANCARIAS ITAU	R\$	901,95
DESP. BANCO BRADESCO	R\$	793,65

(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO R\$ 25.896,77

RECONHECEMOS VERDADEIRAMENTE A EXATIDAO DA PRESENTE "DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DR)", ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 25.896,71 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), PELO QUE PASSAMOS A ASSINAR.

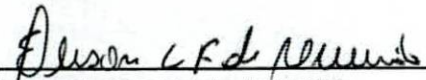
PALMITAL/PR., 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

FGTS	R\$	1.439,02
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$	2.880,00
PRO-LABORE	R\$	9.456,00
INSS SOBRE 13º SALÁRIO	R\$	113,40
DESP. C/ FÉRIAS	R\$	925,00
ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	308,32

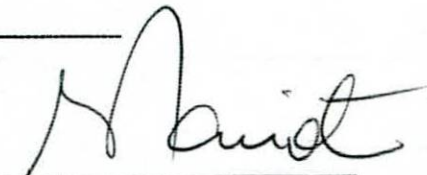
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO R\$ 63.218,78

RECONHECEMOS VERDADEIRAMENTE A EXATIDAO DA PRESENTE "DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DR)", ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NO VALOR DE R\$ 63.218,78 (SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), PELO QUE PASSAMOS A ASSINAR.

PALMITAL/PR., 31 DE DEZEMBRO DE 2015.


Eferson Luciano Ferreira de Almeida
CPF: 825.669.769-53
Empresário




João Flávio Mariot
CPF: 744.799.629-72
CRC: 040149/O-7 Pr

00107

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

CNPJ : 02.694.444/0001-08

Descricao

Dezembro/2016

Data : 31/12/2016

Folha : 25

Valor

000105

SALDO ANTERIOR DOS LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	305.135,63
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	25.896,77
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SÓCIOS	300.000,00
SALDO FINAL DOS LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	31.032,40

PALMITAL(PR) ,31 de Dezembro de 2016

Eferson L. F. de Almeida

EFERSON L. F. DE ALMEIDA

CPF : 825.669.769-53

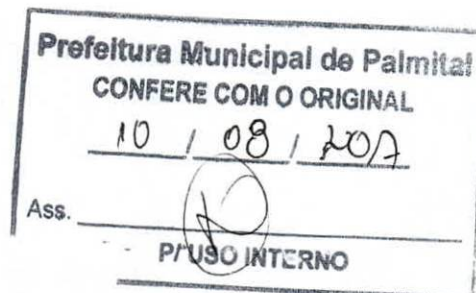
EMPRESARIO

Joao Flavio Mariot

JOAO FLAVIO MARIOT

CPF : 744.799.629-72

CRC : PR 040149/O-7



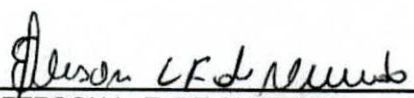
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

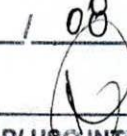
000106

I FLUXOS DAS OPERAÇÕES:	
RESULTADO DE EXERCICIO	R\$ 602.951,45
(+) DEPRECIAÇÃO	R\$ 14.000,00
(-) AUMENTO DAS DUPLICATAS A RECEBER	R\$ -
(-) AUMENTO DE ESTOQUES	R\$ 8.365,41
(+) DIMINUIÇÃO DE ESTOQUES	R\$ -
(-) DIMINUIÇÃO DE FORNECEDORES	R\$ -
(+) AUMENTO DE FORNECEDORES	R\$ -
(-) DIMINUIÇÃO DE CONTAS A PAGAR E IMPOSTOS A RECOLHER	R\$ -
(=) CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	R\$ 608.586,04
II FLUXOS DE INVESTIMENTOS:	R\$ -
(-) AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTO/IMOBILIZADO	R\$ -
(+) VENDAS DE INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO	R\$ -
(=) CAIXA GERADO PELOS INVESTIMENTOS:	R\$ -
III FLUXOS DE FINANCIAMENTOS:	R\$ -
(+) INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	R\$ -
(+) EMPRESTIMOS BANCARIOS	R\$ -
(-) AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	R\$ -
(-) PAGAMENTOS DE DIVIDENDOS	R\$ -
(=) CAIXA GERADO PELOS FINANCIAMENTOS	R\$ -
VARIAÇÃO TOTAL DAS DISPONIBILIDADES: (I + II + III)	R\$ 608.586,04
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES:	R\$ 602.951,45
SALDO FINAL DAS DISPONIBILIDADES:	R\$ 608.586,04

PALMITAL/PR., 31 DE DEZEMBRO DE 2016.


EFERSON L. F. DE ALMEIDA
CPF: 825.669.769-53
EMPRESÁRIO


JOÃO FLÁVIO MARIOT
CPF: 744.799.629-72
CRC: PR 040149/O-7

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 08 / 2017
Ass. 
P/ USO INTERNO



000137

EMPRESA: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME
AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, Nº. 632, CENTRO, PALMITAL/PR
CNPJ: 02.694.444/0001-08

FOLHA: 27

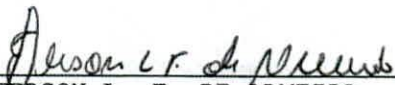
NOTAS EXPLICATIVAS (NE)

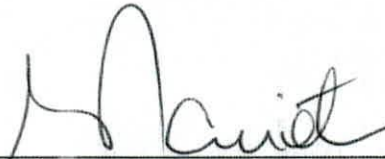
A empresa EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.694.444/0001-08, situada na Avenida Maximiliano vicentin, nº. 632, Centro, Palmital/Pr., Iniciou suas atividades em 24/08/1998 e está devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41104855863, enquadra-se no regime de Tributação do Simples Nacional e dedica-se aos ramos de (CNAE: 47.11-3-02) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; (CNAE: 47.23-7-00) Comércio varejista de bebidas; (CNAE: 47.22-9-01) Comércio varejista de carnes - açougues; (CNAE: 47.89-0-99) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (CNAE: 47.81-4-00) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (CNAE: 47.82-2-01) Comércio varejista de calçados; a empresa trabalha atualmente com moeda corrente do País, e declara que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em Conformidade com as Normas de Contabilidade e resumo das principais práticas contábeis adotada no Brasil exigidas pela ITG 1.000 Resolução CFC nº 1.418/2012.

A empresa encerrou o ano em 31/12/2016 com estoque de mercadorias no valor R\$ 41.953,86 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos), valor este que foi calculado sobre o Método de Custo Médio Ponderado Permanente, possui hoje em seu ativo imobilizado Veículo Toyota Hilux no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) com depreciação no valor de R\$ 22.166,67 (Vinte e Dois Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

A empresa não possui financiamentos e o capital social integralizado é no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), divididos em 90.000 (Noventa Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo para o Empresário Eferson Luciano Ferreira de Almeida.

Palmital/Pr., 31 de Dezembro de 2016.


EFERSON L. F. DE ALMEIDA
CPF: 825.669.769-53
EMPRESARIO


JOÃO FLÁVIO MARIOT
CPF: 744.799.629-72
CRC: PR 040149/O-7





TERMO DE ENCERRAMENTO

000108

Contém o presente Livro Mercantil "32" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "32" e serviu de **DIARIO** numero "14" da empresa abaixo relacionada, referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome : **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**
Endereço : **AV. MAXIMILIANO VICENTIN, 1282**
Cidade : **PALMITAL - PR**
Inscrição Estadual : **901.66014-00**
C.N.P.J.-M.F. : **02.694.444/0001-08**

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41104855863 p/despacho em 24/08/1998

PALMITAL, 31 de Dezembro de 2016.

Eferson L. F. de Almeida

EFERSON L. F. DE ALMEIDA
C.P.F.: 825.669.769-53
EMPRESARIO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



João Flavio Mariot
JOAO FLAVIO MARIOT
C.P.F.: 744.799.629-72
C.R.C.: PR 040149/O-7
CONTADOR



EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000109

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

$$ILG = \frac{80.719,95}{7.520,88}$$

$$ILG = 10,73$$

$$ILC = \frac{80.719,95}{7.520,88}$$

$$ILC = 10,73$$

Palmital/PR., 17 de Agosto de 2017.

Solange Ap^a. C. Carneiro
Solange Ap^a. C. Carneiro
CPF: 044.851.969-09
Técnica Contábil
CRC/PR 057121/O-1

Eferson L. F. de Almeida
Eferson L. F. de Almeida
CPF: 825.669.769-53
Empresário

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Fone: (42) 3657-1105

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro.

CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

000110

ANEXO VII

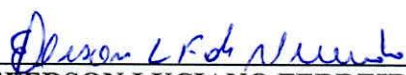
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 120/2017**

A Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 02.694.444/0001-08, sediada á Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro, na cidade de Palmital/PR, neste ato representado por seu Titular o Sr. **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.884.981-2 SSP-PR e do CPF nº. 825.669.769-53, residente e domiciliado na Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro, na cidade de Palmital/PR, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 077/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2017.


EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 02.694.444/0001-08
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
C.I.: 5.884.981-2 SSP-PR
CPF: 825.669.769-53

02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA

**Rua Max. Vicentin, 1282 Centro
CEP 85270-000 Palmital PR**



EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Fone: (42) 3657-1105

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro.

CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

000111

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017

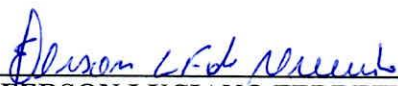
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 120/2017

Ref.: Pregão Presencial nº. 077/2017

A Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 02.694.444/0001-08, por intermédio de seu Titular o Sr. **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 5.884.981-2 SSP-PR e inscrita no CPF nº. 825.669.769-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2017.



EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 02.694.444/0001-08
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
C.I.: 5.884.981-2 SSP-PR
CPF: 825.669.769-53

02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA

Rua Max. Vicentin, 1282 Centro
CEP 85270-000 Palmital PR





EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Fone: (42) 3657-1105

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro.

CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

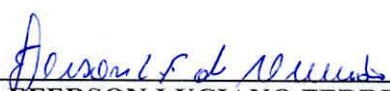
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 120/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017

O Sr. **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.884.981-2 SSP-PR e do CPF nº. 825.669.769-53, residente e domiciliado na Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro, na cidade de Palmital/PR, como representante devidamente constituída pela empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME**, CNPJ (M.F) sob o nº. 02.694.444/0001-08, na Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro, na cidade de Palmital/PR, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017 foi elaborada de maneira independente pela empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº. 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2017.


EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

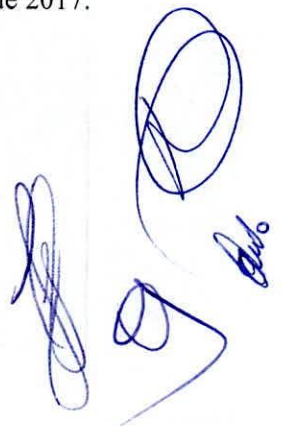
C.I.: 5.884.981-2 SSP-PR

CPF: 825.669.769-53

02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA

**Rua Max. Vicentin, 1282 Centro
CEP 85270-000 Palmital PR**



000112

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 120/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº. 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

EMPRESA: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

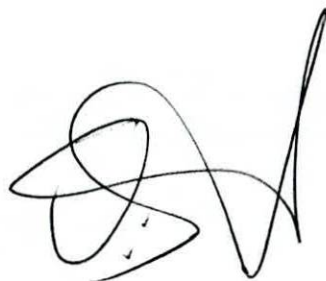
CNPJ/MF: 02.694.444/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL

Protocolo Nº.....

Em...17.../...

.....
ASSINATURA



EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.640

Fone: (42) 3605

Avenida Maximiliano Vice, 1282, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 120/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)**, conforme segue:

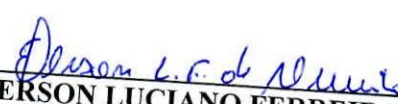
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.847,05 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.847,05 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

- O prazo de execução do objeto é 31/12/2017, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2017.


EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
C.I.: 5.884.981-2 SSP-PR
CPF: 825.669.769-53

02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA

Rua Max. Vicentini, 1282 Centro
CEP 85270-000 Palmital PR

000113

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Fone: (42) 3657-1105

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro.

CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

000113

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 120/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)**, conforme segue:

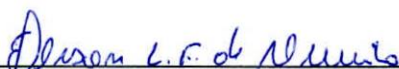
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.847,05 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.847,05 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

- O prazo de execução do objeto é 31/12/2017, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2017.


EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

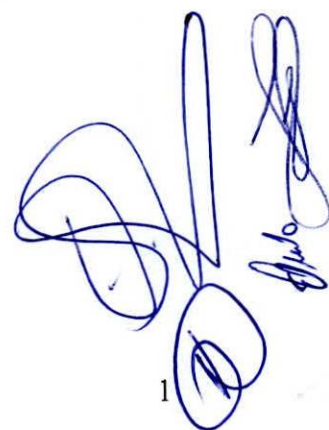
C.I.: 5.884.981-2 SSP-PR

CPF: 825.669.769-53

02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA

**Rua Max. Vicentin, 1282 Centro
CEP 85270-000 Palmital PR**


1

Pregão Presencial 77/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.694.444/0001-08 Fornecedor : EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

E-mail:

Endereço : AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN 1282 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 901.66014-00

Contador:

Telefone contador:

Representante: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

CPF: 825.669.769-53

RG: 5.884.981-2

Endereço representante: AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN 1282 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

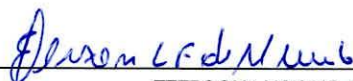
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CALCINHA INFANTO JUVENIL 100% ALGODÃO KIT COM 3 PEÇAS TAMANHOS P, M e G	20,00	KIT	29,00	ELLIE		27,55	551,00
002	CAPA PARA MÁQUINA DE LAVAR PARA MÁQUINAS DE 15 KG	1,00	UND	64,00	PLAST LEO		64,00	64,00
003	CUECA INFANTO JUVENIL 100% ALGODÃO KIT COM 3 PEÇAS TAMANHOS P, M e G	20,00	UND	29,00	MAGIC		27,55	551,00
004	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800 GR	50,00	UND	15,75	CCGL		15,75	787,50
005	LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1 LITRO	80,00	LT	3,67	DA CHACARA		3,67	293,60
006	MOLHO PRONTO 830 GR	30,00	UND	9,99	QUERO		4,29	128,70
007	PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO DIVERSOS SABORES 1 KG	65,00	UND	7,25	PROMIX		7,25	471,25

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.847,05

TOTAL DA PROPOSTA : 2.847,05

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia


EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME
CNPJ: 02.694.444/0001-08

02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA

Rua Max. Vicentin, 1282 Centro
CEP 85270-000 Palmital PR

0001

000115

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 120/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº. 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

EMPRESA: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ/MF: 02.694.444/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Protocolo Nº. 1129

Em 17 / Agosto

Amenda Lima
ASSINATURA





Município de Palmital - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 77/2017

000116

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2999-8 EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME		CNPJ: 02.694.444/0001-08		Telefone: 42 3657-1105		Status: Classificado		2.839,80
Representante: 3023-6 EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA								
Lote 001 - Lote 001								
001	12148 CALCINHA INFANTO JUVENIL 100% ALGODÃO	KIT	20,00	Classificado	ELLIE	27,50	550,00	*
002	14651 CAPA PARA MÁQUINA DE LAVAR PARA MÁQUINAS DE 1	UN	1,00	Classificado	PLAST LEO	63,00	63,00	*
003	12150 CUECA INFANTO JUVENIL 100% ALGODÃO	UN	20,00	Classificado	MAGIC	27,50	550,00	*
004	14676 LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800 GR	UN	50,00	Classificado	CCGL	15,70	785,00	*
005	14677 LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1 LITRO	LT	80,00	Classificado	DA CHACARA	3,66	292,80	*
006	14686 MOLHO PRONTO 830 GR	UN	30,00	Classificado	QUERO	4,28	128,40	*
007	12068 PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO DIVERSOS SABORES	UN	65,00	Classificado	PROMIX	7,24	470,60	*
VALOR TOTAL:							2.839,80	



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

333117

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR),

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois e dezessete, às nove horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira NOEMI DE LIMA MOREIRA e a Equipe de Apoio, designadas conforme Portaria nº 186/2017, em 03/03/2017, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017, foi expedido em data de 03/08/2017, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 03/08/2017, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 05/08/2017, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br. Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Para o credenciamento fez-se presente a empresa:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME – CNPJ-02.694.444/0001-08

2 – Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes de propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que os proponentes apresentaram suas propostas em

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

000118

consonância com as exigências editalícias. Os valores das propostas válidas foram anunciadas em voz alta a todos os presentes, resultado das propostas escritas apresentadas.

Foi concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

3 - Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que as empresas classificadas, nos termos do edital, ofertassem valores em voz alta, a proposta inicial.

4 - Passamos à apuração da regularidade da documentação dos licitantes que ofertaram os menores preços onde apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Os participantes relacionados abaixo foram declarados habilitados e vencedores da presente licitação, sendo eles:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CALCINHA INFANTO JUVENIL 100% ALGODÃO KIT COM 3 PEÇAS TAMANHOS P, M e G	ELLIE	KIT	20,00	27,50	550,00
1	2	CAPA PARA MÁQUINA DE LAVAR PARA MÁQUINAS DE 15 KG	PLAST LEO	UND	1,00	63,00	63,00
1	3	CUECA INFANTO JUVENIL 100% ALGODÃO KIT COM 3 PEÇAS TAMANHOS P, M e G	MAGIC	UND	20,00	27,50	550,00
1	4	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800 GR	CCGL	UND	50,00	15,70	785,00
1	5	LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1 LITRO	DA CHACARA	LT	80,00	3,66	292,80
1	6	MOLHO PRONTO 830 GR	QUERO	UND	30,00	4,28	128,40
1	7	PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO DIVERSOS SABORES 1 KG	PROMIX	UND	65,00	7,24	470,60
TOTAL							2.839,80

5-Declarado os vencedores, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e será concedido prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

000119

6 - Ai então, foi novamente concedida à palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre não houve manifestação. Declaramos encerrada a sessão. Estavam presentes no ato, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresas participantes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00 horas aos dezessete dias do mês de agosto e dezessete, cuja ata foi lavrada por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO, pela Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Sede da Prefeitura Municipal de Palmital - PR, 17/08/2017

NOEMI DE LIMA MOREIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

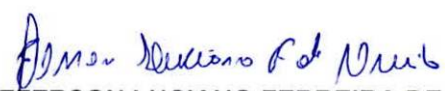
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
EQUIPE DE APOIO

ROSANGELA MACHADO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

ROSILDA MARIA VARELA
EQUIPE DE APOIO

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
EQUIPE DE APOIO

Empresa Participante:


EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME
02.694.444/0001-08

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PARECER JURÍDICO Nº 445/2017-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 120/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº077/2017

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)

A Ilustríssima Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, encaminhou Memorando 42/2017-SECPRO, para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº100/2017.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.



A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio www.palmita.pr.gov.br, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 17 de Agosto de 2017

FERNANDO FERREIRA SOARES

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.292



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000122

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 120/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017** que tem por objeto "**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)**", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos } aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.694.444/0001-08**.

ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05, 06 e 07 no valor global de **R\$ 2.839,80 (Dois mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**. Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, com um total de **R\$ 2.839,80 (Dois mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 21 de Agosto de 2017.


NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000123

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 120/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017** que tem por objeto "**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)**", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.694.444/0001-08**.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor global de **R\$ 2.839,80 (Dois mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**. Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

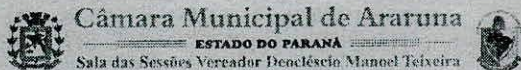
Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, com um total de **R\$ 2.839,80 (Dois mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 21 de Agosto de 2017.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

una
ixeira

Câmara Municipal de Araruna
ESTADO DO PARANÁ
Sala das Sessões Vereador Benedito Manoel Teixeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Davi Fávoro, Presidente da Câmara Municipal de Araruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Homologar o resultado da Licitação na Modalidade Convite nº 002/2017, referente à contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais de limpeza e higienização e materiais de copa e cozinha, com recursos da Câmara Municipal de Araruna, aberta no dia 11/08/2017 em nome da Empresa Pascoal Mosoli & Cia. Ltda. (Supermercado São Paulo) no valor de R\$ 3.371,26 (Três mil trezentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

Araruna - Paraná, 21 de agosto de 2017.

DAVI FÁVORO
Presidente da Câmara Municipal
Araruna - Paraná

Praca Nossa Senhora do Rocio, 30 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - Tel/fax: (44) 3562-1201
Site: cmaraaruna.pr.gov.br e-mail: cmaraararuna@brturbo.com.br - ARARUNA - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 120/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 que tem por objeto "OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)," pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.694.444/0001-08.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor global de R\$ 2.839,80 (Dois mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais, Oitenta Centavos). Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, com um total de R\$ 2.839,80 (Dois mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 21 de Agosto de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 080/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 85.477.586/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROPOSTA 09290.690000/1140-01.

O prazo de vigência do contrato 080/2016 do Pregão Presencial n. 046/2016, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo de Vigência: 233 (Duzentos e Trinta e Três) dias, ou seja, 11 de Abril de 2018.

Palmital, 17 de Agosto de 2017.

VALDENIR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ/MF: 75.997.858/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR DURANTE O ANO DE 2016.

O prazo de vigência do contrato nº 044/2016 do Pregão Presencial nº 077/2016, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo de Vigência: 233 (Duzentos e Trinta e Três) dias, ou seja, 11 de Abril de 2018.

Palmital, 17 de Agosto de 2017.

VALDENIR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CNPJ/MF: 75.680.025/0001-92
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHKI LTDA
CNPJ/MF: 18.770.697/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 117/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DURANTE O EXERCÍCIO 2017), pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos ao licitante:

TORNEARIA NIEBUZIAK LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.865.166/0001-12, ITENS: 01 e 02 no valor global de R\$ 117.852,80 (Cento Dezessete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais, Oitenta Centavos), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 75.682.544/0001-26
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 120/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 que tem por objeto "OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.694.444/0001-08.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor global de R\$ 2.839,80 (Dois mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos). Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, com um total de R\$ 2.839,80 (Dois mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 21 de Agosto de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal


ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCÍO Nº 390 - CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017

Através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para ciência dos interessados, que estará aberta a partir do dia 22 de Agosto, no horário das 08 horas às 17h30min, no local destinado ao Departamento de Compras e Licitações, as inscrições ao processo de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS JURÍDICAS) DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONCERTO E MONTAGEM, devendo atender a todos os veículos e maquinários pertencentes a frota municipal deste município,, nos moldes da Lei nº 8.666/93, art. 25, "caput",.

Demais informações e edital na íntegra estarão disponíveis no site www.araruna.pr.gov.br e telefone (44) 3562-1383 de 22 de Agosto de 2017 a 30 de Dezembro de 2017.

TATIANI C.SORIANI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

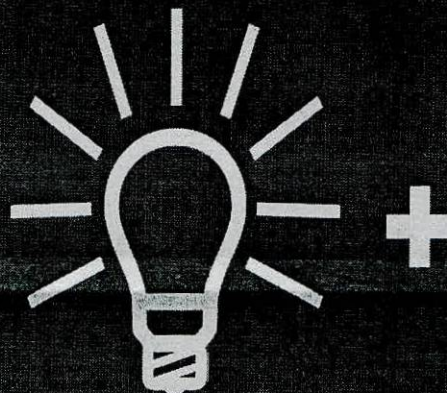

Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em obediência ao disposto no inciso I, § Único do Art. 48 da Lei Complementar 101/00, torna público a realização de audiência pública para discussão do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e Lei Orçamentária Anual - LOA 2018 do Município, para tanto, ficam convidados todos os municípios, vereadores, servidores públicos municipais, conselhos municipais e agentes políticos.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR), – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, nº 1282, Centro Palmital-PR, CEP: 85.270-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº5.884.981-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 16/08/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR), com entrega será fracionada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Item	Nome do produto	Marca	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALCINHA INFANTO JUVENIL 100% ALGODÃO KIT COM 3 PEÇAS TAMANHOS P, M e G	ELLIE	KIT	20,00	27,50	550,00
2	CAPA PARA MÁQUINA DE LAVAR PARA MÁQUINAS DE 15 KG	PLAST LEO	UND	1,00	63,00	63,00
3	CUECA INFANTO JUVENIL 100% ALGODÃO KIT COM 3 PEÇAS TAMANHOS P, M e G	MAGIC	UND	20,00	27,50	550,00
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800 GR	CCGL	UND	50,00	15,70	785,00
5	LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1 LITRO	DA CHACARA	LT	80,00	3,66	292,80
6	MOLHO PRONTO 830 GR	QUERO	UND	30,00	4,28	128,40
7	PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO DIVERSOS SABORES 1 KG	PROMIX	UND	65,00	7,24	470,60
TOTAL						R\$ 2.839,80

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.839,80 (Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



I - 2.3 – O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.



§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2780	09.002.08.244.0801.2062	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	2780	09.002.08.244.0801.2062	934	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2017	2780	09.002.08.244.0801.2062	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 2.839,80 (Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 31/12/2017 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;



III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO



O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000135

Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 23 de Agosto de 2017.



VALDENEI DE SOUZA

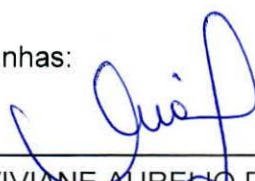
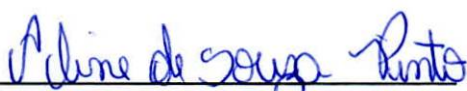
Prefeito Municipal

Contratante


EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

Contratada

Testemunhas:


Nome: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
CPF/MF: 057.660.159-41
Nome: ALINE DE SOUZA PINTO
CPF/MF: 082.672.889-88



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000136

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2017

CONTRATANTE: Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, nº 1282, Centro Palmital-PR, CEP: 85.270-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001/08, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

DATA DO CONTRATO: 23 de Agosto de 2017.

VIGÊNCIA: 131 (Cento e Trinta e Um) dias, ou seja, 31 de Dezembro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 2.839,80 (Dois mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais, Oitenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

000137



MUNICÍPIO DE

PALMITALGESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2017

CONTRATANTE: VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: TORNEARIA NIEDUZIAK LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº 440, Centro, Palmital-PR, CEP: 85.270-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.865.166/0001-12, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VANESSA NIEDUZIAK portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.796.392-3 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 106.556.569-01, denominada CONTRATADA.

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS DURANTE O EXERCÍCIO 2017.

DATA DO CONTRATO: 23 de Agosto de 2017.

VIGÊNCIA: 131 (Cento e Trinta e Um) dias, ou seja, 31 de Dezembro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 117.852,80 (Cento e Dezesete Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais, Oitenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE

PALMITALGESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2017

CONTRATANTE: VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, nº 1282, Centro Palmital-PR, CEP: 85.270-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.694.444/0001-08, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 349/2013, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

DATA DO CONTRATO: 23 de Agosto de 2017

VIGÊNCIA: 131 (Cento e Trinta e Um) dias, ou seja, 31 de Dezembro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 2.839,80 (Dois mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais, Oitenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 75.680.025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitação nº 119/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DURANTE O EXERCÍCIO 2017, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos ao licitante:

TORNEARIA NIEDUZIAK LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.865.166/0001-12. ITENS: 01 e 02 no valor global de R\$ 117.852,80 (Cento Dezesete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais, Oitenta Centavos), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total R\$ 117.852,80 (Cento Dezesete Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais, Oitenta Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 22 de Agosto de 2017

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3444-1759



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.492.811/0001-21, localizada na Rua Pio XII, 1847 - Centro, Município de Cascavel - PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSEMINAÇÃO E NITROGÊNIO, PARA ATENDIMENTO AS ASSOCIAÇÕES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Preço Total
1	APLICADOR UNIVERSAL NACIONAL	WAGO	6,00	R\$ 149,50	R\$ 897,00
2	BAINHA FRANCESA NÃO CORTADA PARA 1/4 COM 50 UN.	BOVI GAINE	120,00	R\$ 37,80	R\$ 4.536,00
3	CORTADOR DE PALHETA	WAGO	6,00	R\$ 40,70	R\$ 244,20
4	LUVAS VETERINÁRIAS DESCARTÁVEIS PACOTE C/ 100	NITROTEC	120,00	R\$ 77,30	R\$ 9.276,00
5	NITROGÊNIO LÍQUIDO	NITROTEC	3.000,00	R\$ 10,70	R\$ 32.100,00
6	PIÇA ANATÔMICA	INOXIL	6,00	R\$ 41,50	R\$ 249,00
7	TERMÔMETRO DIGITAL	WAGO	6,00	R\$ 69,50	R\$ 417,00
TOTAL					R\$ 47.719,20

Valor Total dos Itens de R\$ 47.719,20 (Quarenta e Sete Mil Setecentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos).

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2017.

Vigência: 22/08/2018.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3444-1759



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: ADRIGIL EXTINTORES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.461.959/0001-97, localizada na Rua Saldanha Marinho, 2230 - Batel, Município de Guarapuava - PR.

OBJETO: "ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RESPECTIVAS RECARGAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LTS	MOCELIN	UN	15,00	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
2	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 2 A 20 BC 4 KG	MOCELIN	UN	15,00	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
3	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 4 KG	MOCELIN	UN	15,00	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00
4	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 6 KG	MOCELIN	UN	15,00	R\$ 225,00	R\$ 3.375,00
5	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO BC 4 KG	MOCELIN	UN	15,00	R\$ 138,00	R\$ 2.070,00
6	RECARGA CO2 CARBÔNICO 6 KG	ADRIGIL	UN	20,00	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
7	RECARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LTS	ADRIGIL	UN	20,00	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
8	RECARGA PÓ QUÍMICO SECO 4 KG	ADRIGIL	UN	20,00	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
TOTAL						R\$ 20.440,00

Valor Total dos Itens de R\$ 20.440,00 (Vinte Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2017.

Vigência: 22/08/2018.



MUNICÍPIO DE

PALMITALGESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME
CNPJ/MF: 18.770.897/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL COM RECURSO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSU PARA O MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR NO ANO DE 2016.

O prazo de vigência do contrato nº 141/2016 do PREGÃO PRESENCIAL 080/2016, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo: 233 (Duzentos e Trinta e Três) dias, ou seja, 11 de Abril de 2018.

Palmital, 23 de Agosto de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2017

CONTRATANTE: VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: TORNEARIA NIEDUZIAK LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº 440, Centro, Palmital/PR, CEP: 85.270-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.865.166/0001-12, para a prestação de serviços de Torno, Solda e Recuperação de Peças Automotivas durante o exercício 2017.

DATA DO CONTRATO: 23 de Agosto de 2017.

VIGÊNCIA: 131 (Cento e Trinta e Um) dias, ou seja, 31 de Dezembro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 117.852,80 (Cento e Dezessete Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais, Oitenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 18 - CEP: 85.234-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1358



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2017

CONTRATANTE: VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

DATA DO CONTRATO: 23 de Agosto de 2017.

VIGÊNCIA: 131 (Cento e Trinta e Um) dias, ou seja, 31 de Dezembro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 2.839,80 (Dois mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais, Oitenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 18 - CEP: 85.234-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1358



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitação nº 119/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DURANTE O EXERCÍCIO 2017, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos ao licitante:

TORNEARIA NIEDUZIAK LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.865.166/0001-12, ITENS: 01 e 02 no valor global de R\$ 117.852,80 (Cento Dezessete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais, Oitenta Centavos), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto desta licitação.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 22 de Agosto de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2016